

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 177

Quarta-feira - 14 de Janeiro de 2015

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES 2
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES 2
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES
Consórcio Público Rio Guandu

Municípios

Afonso Cláudio 4
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz 5
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo14
Colatina22
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins23
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu24
Ibitirama
Iconha

Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana24
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano24
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy25
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte25
São Gabriel da Palha25
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã32
Serra35
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante35
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL/ES

Publicação Nº 7467

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2015, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES realizada às dezesseis horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na Pousada dos Pinhos em Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, o Sr. Luiz Carlos Prezoti Rocha, Prefeito Municipal de Domingos Martins, portador do CPF 364.696.617-34, toma posse como Presidente CIM PEDRA AZUL/ES, para mandato até 31/12/2016, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM PEDRA AZUL/ES

Prefeito de Domingos Martins/ES

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL/ES

Publicação Nº 7468

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2015, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES realizada às dezesseis horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na Pousada dos Pinhos em Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, o Sr. Dalton Perim - Prefeito de Venda Nova do Imigrante, portador do CPF nº 559.649.587-53, toma posse como Vice-Presidente do CIM PEDRA AZUL/ES para mandato até 31/12/2016, apondo sua assinatura abaixo:

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2015.

Dalton Perim

Vice-Presidente do CIM PEDRA AZUL/ES

Prefeito de Venda Nova do Imigrante/ES

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 06/2014 - CARDIOLOGIA SUL CAPIXABA

Publicação Nº 7500

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 06/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clínica **Cardiologia Sul Capixaba – LTDA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que se encontra em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas

e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 11/2014 - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO - CEMES

Publicação Nº 7509

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 11/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clínica **Centro Médico Especializado – LTDA (CEMES)**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 12/2014 - CENTRO OFTALMOLOGICO CACHOEIRO

Publicação Nº 7501

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 12/2014

O Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clínica **CENTRO OFTALMOLOGICO CACHOEIRO - LTDA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 18/2014 - ENDOSUL - ENDOSCOPIA DIGESTIVA SUL CAPIXABA - LTDA - ME

Publicação Nº 7511

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 18/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clínica Endosul – Endoscopia Digestiva Sul Capixaba – LTDA - ME**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 19/2014 - LABORATÓRIO LAEE

Publicação Nº 7502

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 19/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e o Laboratório de Laee análises Clínicas - LTDA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 20/2014 - BIOLOGIC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Publicação Nº 7513

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 20/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e o Biologic Laboratório de análises Clínicas**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 21/2014 - LABORATÓRIO LAB MED

Publicação Nº 7505

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 21/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e o Laboratório Lab Med**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de

Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 26/2014 - LG IMAGEM Publicação Nº 7512

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 26/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clínica LG Imagem - LTDA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 32/2014 - CLINICA ORTOPEDIA MÉDICA - CLINORMED Publicação Nº 7506

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 32/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a Clinormed - Clínica de Ortopedia Médica – LTDA - ME**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul, e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não

alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

RESUMO 1º TERMO ADITIVO/2015 AO CREDENCIAMENTO Nº 33/2014 - WK SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS Publicação Nº 7503

Consórcio Público da Região Pólo Sul/ES- Cim Pólo Sul

Resumo do 1º Termo aditivo de Prazo/2015 ao Credenciamento nº 33/2014

O **Consórcio Público da Região Pólo Sul – Cim Pólo Sul e a WK Serviços Diagnósticos – LTDA - ME**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, considerando que encontra-se em fase de conclusão e a elaboração do Edital de Chamamento Público para o Credenciamento 2015 de Prestadores de Serviços de Saúde do Cim Pólo Sul e, comprometem-se a observância das cláusulas e das condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica acordado a prorrogação da vigência do termo de Credenciamento pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Mimoso do Sul/ES, 05 de Janeiro de 2015.

Carlos Roberto Casteglione Dias – Presidente do Cim Pólo Sul

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 002-2015 Publicação Nº 7482

Aviso de Suspensão do Pregão nº 002/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.966.711/0001-67, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2013, torna público para conhecimento dos interessados **a suspensão do Pregão em epígrafe**, em razão da impugnação apresentada pela empresa Labvix Comercio e Representação Ltda.

Afonso Cláudio, ES, em 13 de janeiro de 2015.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 E CHAMADA PÚBLICA 001-2015

Publicação Nº 7481

Aviso de Pregão Presencial nº 007/2015

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, através de sua Pregoeira, torna público que **às 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por lote, no Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de cadeiras fixas e empilháveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, na página de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Afonso Cláudio, ES, em 13 de janeiro de 2015.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira

Aviso de Chamada Pública nº 001/2015

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

O município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a **Chamada Pública nº 001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013**, para o período compreendido na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2015**, até as **09:00 horas**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Maiores informações pelo fone (27) 3735-4005. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.afonsoclaudio.es.gov.br, Sindicato dos trabalhadores Rurais de Afonso Cláudio e escritório local do Incaper.

Afonso Cláudio, ES, em 13 de janeiro de 2015.

Elilda Maria Bissoli
Presidente da CPL

Aracruz

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2014

Publicação Nº 7474

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2014**Processo nº 8.727/2013**

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Comunicação e a empresa DANZA ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Objeto: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.

Data da Assinatura: 09/01/2015

Aracruz-ES, 13 de Janeiro de 2014.

Carlos Conti Garuzzi
Secretário de Comunicação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 7544

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal Nº 3.337/2010 de 25/08/2010, torna público nos autos do processo administrativo nº 17.373/2014, que ratifica o parecer da Procuradoria Geral do Município no que diz respeito à inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 e alterações, objetivando a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 02 (dois) shows musicais, com duração mínima de 2hs (duas horas) cada show, da banda **LOVE BEAT**, a serem realizados nos dias 17/01/2015 (sábado) em Santa Cruz e 30/01/2015 (sexta-feira) em Barra do Sahy, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), firmado com sua empresa exclusiva, MULTISHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2015.

Helder Tabosa Delfino
Secretária de Turismo e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 006/2014

Publicação Nº 7516

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços n.º 006/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras complementares de construção da CMEB José Mambrini, localizada no distrito de Jacupemba, neste Município.

O Município de Aracruz-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, que a Tomada de Preços em epígrafe foi julgada **DESERTA**.

Aracruz, 13 de Janeiro de 2015.

Idelblandes Zamperlini
Presidente da CPL

COMUNICADO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO 16.346/2014

Publicação Nº 7484

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 16.346/2014, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, oriunda do pregão eletrônico nº 003/2014 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa J FERREIRA MULTI COMERCIO - ME conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO do dia 17/04/2014, página 07-Licitações.

OBJETO: Aquisição de jogos de lencóis**Quantidade:** 500 (und)**Valor Unitário:** 21,00 (vinte e um reais)**Valor Total:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 16.346/2014, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014, oriunda do pregão eletrônico n. 010/2014 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa J FERREIRA MULTI COMERCIO - ME conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO do dia 04/07/2014, página 191-Executivo.

OBJETO: Aquisição de cobertor**Quantidade:** 500 (und)**Valor Unitário:** 19,00 (dezenove reais)

Valor Total: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 16.346/2014, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014, oriunda do pregão eletrônico n. 009/2014 celebração entre o Município de Aracruz e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO do dia 08/08/2014, página 07- Licitações.

OBJETO: Aquisição de colchões

Quantidade: 500 (und)

Valor Unitário: 100,00 (cem reais)

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Aracruz, 13 de janeiro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATO Nº 007/2015

Publicação Nº 7548

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2015

Processo nº 15.362/2014.

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Turismo e Cultura.

Contratada: NP PRODUÇÕES E EVENTOS.

Objeto: Contratação da empresa NP PRODUÇÕES E EVENTOS para a promoção de 01 (um) show musical do cantor "CARLINHOS ROCHA", na Programação do "VERÃO 2015" deste município.

Prazo: O show será realizado durante a programação do "VERÃO 2015" no dia 16/01/2015 em Barra do Sahy, com duração mínima de 2hs (duas horas).

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da assinatura: 09/01/2015.

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2015.

Helder Tabosa Delfino

Secretário de Turismo e Cultura

CONTRATO Nº 009/2015

Publicação Nº 7549

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2015

Processo nº 17.148/2014.

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Turismo e Cultura.

Contratada: BCG EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Contratação da empresa BCG EVENTOS LTDA ME para a promoção de 01 (um) show musical da cantora "FLÁVIA MENDONÇA", na Programação do "VERÃO 2015" deste município.

Prazo: O show será realizado durante a programação do "VERÃO 2015" no dia 17/01/2015 em Barra do Sahy, com duração mínima de 2hs (duas horas).

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data da assinatura: 12/01/2015.

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2015.

Helder Tabosa Delfino

Secretário de Turismo e Cultura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2013

Publicação Nº 7550

3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 227/2013

Processo nº 3.875/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e a Empresa PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, que se dará em 13/01/2015.

Valor: Fica o valor do contrato acrescido em R\$ 2.831.427,85 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), valor este correspondente à prorrogação.

Das rerratificações: 3.1 – Fica retificado o título 1º Termo de Rerratificação, passando a ter redação de "2º Termo Aditivo".

3.2 – Fica retificado o título do Contrato Original, dos 1º e 2º Termos, passando a ter redação "Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2013".

3.3 – Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente termo.

Data da Assinatura: 07/01/2015.

Aracruz/ES, 13 de Janeiro de 2015.

João Cléber Bianchi

Secretário de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10082/2014 - CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 7470

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2014

Processo nº 10.082/2014

Objeto: Contratação de empresa no Sistema Registro de Preços na finalidade de aquisição futura de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas para atender os beneficiários da Assistência, por meio do Atendimento Social, em caso de situações de emergência, assim como pelo Projeto Alimentação para a Vida da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

- VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Total do fornecedor – R\$ 140.580,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.580,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos e oitenta reais)

HOMOLOGADO EM: 09/01/2015

Aracruz, 13 de Janeiro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes

Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Trabalho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10775/2014 - MATERIAL E EQUIPAMENTO

Publicação Nº 7471

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2014

Processo nº 10.775/2014

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes, por lote, os quais, mobiliário em geral e material de informática para desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social à Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, por meio do Convênio 003/2014 celebrado entre esse Município e o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES

Empresa Vencedora:

- IVTEC SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA ME

Total do fornecedor – R\$ 4.500,00

- VITÓRIA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Total do fornecedor - R\$ 7.887,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.387,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e sete reais)

HOMOLOGADO EM: 09/01/2015

Aracruz, 13 de Janeiro de 2015.

Maria de Fátima Furtado Nunes**Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Trabalho****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIAS 006 A 017-2015**

Publicação Nº 7475

PORTARIA SAAE-ARA- 006/2015

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão no período de férias do titular referente ao mês de Janeiro/2015.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **WANDERLEY BASTOS**, matrícula 99, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, em virtude de férias do Diretor Geral, no período de 12/01/2015 a 10/02/2015.

Aracruz – ES, 09 de janeiro de 2015.

ROBSON LOPES FRACALLOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

PORTARIA SAAE-ARA- 007/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contratos nº 01/2015 e 02/2015 que trata de Aquisição de Combustíveis - Gasolina Aditivada e/ou Comum, Óleo Diesel BS500 para atender os veículos pertencentes a frota do SAAE da Sede e da Orla do município de Aracruz para o exercício de 2015.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêm a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ ROBERTO SOUZA**, matrícula 126, Chefe da Seção de Transporte do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal nos contratos firmados entre o Serviço Autônomo de Água e as empresas abaixo relacionadas:

a) **CONTRATO 001/2015** - firmado com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis - Gasolina Aditivada e/ou Comum, Óleo Diesel BS500 e S10 para o exercício de 2015, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 063/2014, Processo nº 219/2014.

b) **CONTRATO 002/2015** - firmado com a empresa **VESCOVI & BITTI LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis - Gasolina Aditivada e/ou Comum, Óleo Diesel BS500 para atender os veículos pertencentes à frota do SAAE da Orla do município de Aracruz para o exercício de 2015, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 063/2014, Processo nº 219/2014.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 008/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal dos contratos nº 03/2015, 04/2015, 05/2015 e 06/2015 que trata de Aquisição de produtos químicos diversos para tratamento de água.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêm a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES**, matrícula 288, Assessor Técnico I do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal nos contratos firmados entre o Serviço Autônomo de Água e as empresas abaixo relacionadas, decorrente do Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 002/2014, Processo nº 209/2014:

a) **CONTRATO Nº 03/2015** firmado com a empresa **BAUMINAS QUIMICA LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos (cal hidratada, ácido fluossilícico) para tratamento de água.

b) **CONTRATO Nº 04/2015** firmado com a empresa **CLORO ARACRUZ LTDA ME**, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos (hipoclorito de sódio, barrilha leve, soda cáustica em escama) para tratamento de água.

c) **CONTRATO Nº 05/2015** firmado com a empresa **BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A - FILIAL**, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos e Serviços (cloro líquido gasoso, válvula NP-3/4, capacete de segurança para cilindro, teste completo em cilindros 50/68 kg e serviço de lavagem interna, jateamento, pintura em cilindros de cloro gás) para tratamento de água.

d) **CONTRATO Nº 06/2015** firmado com a empresa **TECNIAGUA - SOLUCOES EM TRAT. DE AGUA E CONTRATADA IRELI EPP**, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos (ortopolifosfato) para tratamento de água.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua

responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 009/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 07/2015 que trata de Material de construção 2015: Pó de Pedra e Brita.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêm a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO NOSSA**, matrícula 42, Chefe da Seção Regional do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **07/2015** firmado entre o Serviço Autônomo e Água e Esgoto e a empresa PEDREIRA ARACRUZ LTDA, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 066/2014, processo nº 0225/2014, cujo objeto é Material de construção 2015: Pó de Pedra e Brita.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 010/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 08/2015 que trata de Material de construção 2015: Areia, Cimento e Vergalhões.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOELSON ALVES MOREIRA**, matrícula 264, Almoxarife do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **08/2015** firmado entre o Serviço Autônomo e Água e Esgoto e a empresa **FG MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L CONTRATADA TDA ME**, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 066/2014, processo nº 0225/2014, cujo objeto é Material de construção 2015: Areia, Cimento e Vergalhões.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores,

condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 011/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal dos contratos nº 09/2015 e 10/2015 que trata de Aquisição de Café em Pó Torrado e Açúcar Cristal para o Exercício de 2015.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOELSON ALVES MOREIRA**, matrícula 264, Almoxarife do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal nos contratos firmados entre o Serviço Autônomo de Água e as empresas abaixo relacionadas, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 068/2014, processo nº 226/2014

a) **CONTRATO Nº 09/2015** firmado com a empresa CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Café em Pó Torrado para o Exercício de 2015.

b) **CONTRATO Nº 10/2015** firmado com a empresa VIA NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME, cujo objeto é Aquisição de Açúcar Cristal para o Exercício de 2015.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos

relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 012/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 11/2015 que trata de Contratação de empresa especializada para suporte técnico em software de solução firewall, incluindo gerenciamento, configuração, manutenção preventiva e corretiva de todo hardware e periféricos (servidor).

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO JASTROW DA SILVA**, matrícula 286, Técnico em Informática do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **11/2015** firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa **MULTICONECTA SOLUCOES INFORMATICA LTDA - ME**, decorrente do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 070/2014, processo nº 211/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para suporte técnico em software de solução firewall, incluindo gerenciamento, configuração, manutenção preventiva e corretiva de todo hardware e periféricos (servidor).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 013/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 12/2015 que trata de Contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço Telefônico Fixo.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA SFALSIN SARMENGI**, matrícula 27, Gerente Administrativa do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **12/2015** firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa **GTI**

TELECOMUNICAÇÕES S/A, decorrente do Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2014, Processo Nº 205/2014, cujo objeto é Contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com serviço de DDR, na Modalidade local e longa distância serviço de DDR ia nacional fixo x fixo, Fixo x móvel e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade DISCAGEM DIRETA GRAT DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) comutada, no sistema UITA (DDG) de tarifação reversa, com transmissão de ligações telefônicas locais e de longa distância no âmbito nacional, originadas de terminais telefônicos fixos e móveis modalidade VC1 e fornecimento de 1 (um) Link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 20 (vinte) canais (troncos) digitais e 50 (cinquenta) ramais com serviço de DDR.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 014/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 13/2015 que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de dados e envelopamento das faturas de água e esgoto do SAAE de Aracruz-ES

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêm a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANA BUSATO DE CARLI**, matrícula 20, Chefe da Seção de Gestão de Contas e Consumo do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **13/2015** firmado entre o Serviço Autônomo e Água e Esgoto e a empresa **BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, decorrente do Processo de Dispensa nº 256/2014, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de dados e envelopamento das faturas de água e esgoto do SAAE de Aracruz-ES

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 015/2015

Dispõe sobre designação de servidor a ser fiscal de contrato nº 14/2015 que trata de Serviço de recorte digital de diários oficiais e envio das publicações referentes ao

SAAE Aracruz via e-mail.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que prevêem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIEL ROSSI**, matrícula 285, Agente Administrativo da Seção de Suprimentos e Patrimônio do SAAE Aracruz para atuar como Fiscal no Contrato nº **14/2015** firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa **CONTATO DIÁRIO LTDA EPP**, decorrente do Processo de Dispensa nº 250/2014, cujo objeto é Serviço de recorte digital de diários oficiais e envio das publicações referentes ao SAAE Aracruz via e-mail.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Art. 3º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2015.

Aracruz - ES, 12 de Janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 016/2015

Dispõe sobre substituição de chefias no período de férias dos titulares referente ao mês de Janeiro/2015.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2015, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidora efetiva abaixo para responder pela função gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, devido o titular estar respondendo interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAAE, no período de 12/01/2015 a 10/02/2015. Neste período a servidora permanecerá responsável pela Gerência Administrativa do SAAE, sem acúmulo de remuneração.

NOME	CARGO	NÍVEL	FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR
MARIA APARECIDA SFALSIN SARMENGHI	Técnico em Contabilidade	VI	Coordenador	WANDERLEY BASTOS

Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos abaixo para responderem pela função gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, devido férias regulamentares dos titulares no período de 12/01/2015 a 10/02/2015.

NOME	CARGO	NÍVEL	FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR
DIRLAN DO ESPIRITO SANTO VIEIRA	Motorista	III	Chefe da Seção Regional	ANTÔNIO NOSSA
MARCOS SEVERO DO NASCIMENTO	Artífice	III	Chefe da Seção de Redes e Ramais de Água	HÉLIO VENTURA

Aracruz - ES, 12 de janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

PORTARIA SAAE-ARA- 017/2015

Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão para Verificação de Caixa do Exercício de 2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria SAAE-ARA-006/2015 de 09 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e Lei nº 3.529/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VAGNER PELISSARI DE MARCHI - matrícula: 183, como **Presidente da Comissão**, TÂNIA MARGARIDA BUSATO DE CARLI – Matrícula: 19 e DIRLENE RODRIGUES SILVA – Matrícula: 4, ambas como **Membro**, para constituírem a Comissão Especial de Trabalho - COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Art. 2º A substituição do Presidente da Comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 3º A comissão terá até o dia 30/01/2015 para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá encaminhar a Seção de Recursos Humanos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado das respectivas atas, respeitada a efetiva atuação dos membros, para fins de pagamento da gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 12 de janeiro de 2015.

WANDERLEY BASTOS

Diretor Geral Interino do SAAE

Portaria SAAE-ARA-006/2015

RESUMO DO CONTRATO 016/2015

Publicação Nº 7517

RESUMO DO CONTRATO 016/2015– PROCESSO–246/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: Centro de Integração empresa - Escola do Espírito Santo (CIEE/ES) Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades de alunos estagiários do ensino médio e superior.

Valor Global: R\$ 2.580,00

Vigência: 14/01/2015 a 13/01/2015

Wanderley Bastos

Diretor interino do SAAE

Castelo

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO Nº 01.15834/2011 - EMPORIO CARD LTDA

Publicação Nº 7477

CONTRATO Nº.: CONTRATO Nº 01.15.834/2011

PROCESSO Nº.: 017006/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: EMPORIO CARD LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 1.190.946,60 (um milhão cento e noventa mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

1.2 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista).

1.3 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até 30.12.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, retroagindo os seus efeitos à data de 30 de dezembro de 2014.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castelo-ES, 13 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

Contratante

ERRATA CONTRATO Nº 01.018401/2013 - CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Publicação Nº 7480

ERRATA

Na publicação do dia 13/01/2015, referente ao RESUMO DO CONTRATO nº 01.018401/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO e SCTRCI □ CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, leia-se:

CONTRATO Nº.: 01.018401/2013

PROCESSO Nº.: 014877/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Contratação de empresa para locação de caixas estacionárias, transporte, recebimento e destinação final de resíduos de Classe II, conforme segue:

Recebimento e destinação final de resíduos Classe II em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de Meio Ambiente competente, aproximadamente 700 toneladas por mês. A Coleta deverá ser realizada de segunda-feira à sábado.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO 01.7019/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 081/2013

SEGUNDA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 653.520,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

1.2 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista).

1.3 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até 31.12.2015. Presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, retroagindo os seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2014.

Castelo/ES, 12 de janeiro de 2014.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Castelo

Contratante

LEI 3.533

Publicação Nº 7488

LEI Nº 3.533, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FILIAL NO EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - Filial, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2015.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da

Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.533 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DESCRIÇÃO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Recurso Federal – Média Complexidade (S.I.A. E S.I.H, IAC, INTEGRASUS)	227.418,65	2.729.023,80
Recurso Federal - PAB	2.048,04	24.576,48
Recurso Estadual – Incentivo para manutenção e funcionamento dos serviços médico-hospitalares (3 meses)	300.000,00	900.000,00
Recurso Municipal – Recursos financeiros repassados ao hospital pelo Fundo Municipal de Saúde	167.500,00	2.010.000,00
TOTAL	696.966,69	5.663.600,28

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI 3.534

Publicação Nº 7489

LEI Nº 3.534, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Cessão do direito de uso com a Associação dos Moradores da comunidade de Caxixe Quente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE**, contrato de cessão gratuita do direito de uso para atendimento aos produtores rurais do município, na forma do anexo único desta lei, tendo como objeto os seguintes equipamentos/maquinários:

01	Balão metálico cilindro diâmetro 4,00m corpo de 4,00m de altura, com capacidade para até 600 sacas de carga – (Silo de ferro)
01	Balão metálico cilindro diâmetro 5,00m corpo de 3,00m de altura, com capacidade para até 800 sacas de carga – (Silo de ferro)

09	Elevadores metálicos tubo 5' de 13,40 metros de altura
01	Elevador metálico tubo de 7" de 13,60 metros de altura
01	Catador de Pedra Modelo Flutu-Ar CPF-2 acoplado com coluna externa de aspiração de pó
01	Mesa vibratória FLUTU-AR MVF -1 com dois ventiladores acoplados tipo turbina – (Dessimétrica);
	Materiais de Interligação: tubo diâmetro 0,15; Arco diâmetro 0,15m; e Flange diâmetro 0,15m (quadro elétrico de chave de comando)

§1º A presente cessão dos equipamentos/maquinários será para utilização no beneficiamento do café visando a valorização do produtor rural.

§2º Os equipamentos/maquinários objetos da presente cessão poderão atender a todas as comunidades do município de Castelo.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da publicação desta lei.

Art. 3º A cessionária arcará com os custos provenientes da manutenção do bem, sem qualquer indenização por quaisquer benfeitorias realizadas no mesmo.

Art. 4º A Cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, voltando o bem a integrar o patrimônio do Município, desde que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE** dê destinação diversa ao uso referido no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.534 DE 12 DE JANEIRO DE 2014

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE DO MUNICÍPIO DE CASTELO.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE, pessoa jurídica, associação privada, com sede e domicílio jurídico, na Localidade de Caxixe Quente, Zona Rural, município de Castelo – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.725.302/0001-50, neste ato regularmente representada por seu Presidente, **Sr. Mário José Zardo**, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1.732.595 e inscrito no CPF sob nº 104.884.347-50, residente e domiciliado na Localidade de Caxixe Quente Zona Rural, município de Castelo – ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, de outro lado doravante denominado (a) **CEDENTE**, a **Prefeitura Municipal de Castelo**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.638/0001-39, neste ato regularmente representada pelo seu atual prefeito Sr. **JAIR FERRAÇO JÚNIOR**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 989.018.347-15, portador da Cédula de Identidade nº. 778.956.SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº. 388, aptº. 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, assim resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente acordo tem por objeto a cessão de uso gratuita dos seguintes equipamentos/maquinários:

01	Balão metálico cilindro diâmetro 4,00m corpo de 4,00m de altura, com capacidade para até 600 sacas de carga – (Silo de ferro)
01	Balão metálico cilindro diâmetro 5,00m corpo de 3,00m de altura, com capacidade para até 800 sacas de carga – (Silo de ferro)

09	Elevadores metálicos tubo 5' de 13,40 metros de altura
01	Elevador metálico tubo de 7" de 13,60 metros de altura
01	Catador de Pedra Modelo Flutu-Ar CPF-2 acoplado com coluna externa de aspiração de pó
01	Mesa vibratória FLUTU-AR MVF -1 com dois ventiladores acoplados tipo turbina – (Dessimétrica);
	Materiais de Interligação: tubo diâmetro 0,15; Arco diâmetro 0,15m; e Flange diâmetro 0,15m (quadro elétrico de chave de comando)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

Os equipamentos/maquinários especificados na cláusula primeira poderão ser utilizados, exclusivamente pelos produtores de café do Município de Castelo-ES mediante cobrança de tarifa estabelecida pela Cessionária que será aplicada única e exclusivamente na manutenção dos equipamentos/maquinários descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – A Cessionária obriga-se à:

- Utilizar-se dos equipamentos/maquinários exclusivamente para atividades de beneficiamento de café, empregando todo o zelo na conservação.
- Não realizar qualquer mudança no equipamento original, sem autorização expressa da Cedente.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reparos do bem cedido;
- Devolver à Cedente o bem descrito na Cláusula Primeira, no mesmo estado em que se encontrava por ocasião da Cessão, salvo alteração em seu estado, decorrente do desgaste natural pelo uso e do tempo de utilização.

II - O Cedente obriga-se à:

- Ceder à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE** os bens descritos na cláusula primeira, em perfeitas condições de uso e conservação;
- Permitir a utilização dos equipamentos/maquinários para que os produtores de café do município de Castelo otimizem sua produção;
- Extinguir o presente termo, retornando os bens cedidos, caso ocorra inadimplência de quaisquer condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO:

A presente cessão de uso, extinguir-se á:

- por utilização diversa dos bens ora cedidos, da estipulada neste instrumento;
 - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
- III.** pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS:

O objeto do presente instrumento pertence à Cedente, e será utilizado para otimização da produção de café dos produtores do nosso município, continuando a ser de domínio da Cedente, não se incorporando no patrimônio da Cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, iniciando-se a partir da data de publicação.

Subcláusula Primeira: Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que não seja modificado o seu objeto, mediante Termo Aditivo, após análise prévia da Procuradoria Geral do Município, para aprovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data término do período de vigência deste Contrato de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pela inexecução das obrigações estipuladas.

Subcláusula Primeira: O presente Termo poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato de Cessão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e com prova de assim ajustados, lavra-se o presente CONTRATO DE CESSÃO de USO nº _____ 20__ em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que passam a serem assinados por todos, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRIO JOSÉ ZARDO

Presidente da Associação de Moradores de Caxixe Quente

Testemunhas:Nome:
CPF:Nome:
CPF:

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI 3.535

Publicação Nº 7490

LEI Nº 3.535, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.357/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A tabela III constante do Anexo II da Lei 2.357 de 28 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.614 de 28 de dezembro de 2007, 2.728 de 19 de dezembro de 2008, 2.867 de 28 de dezembro de 2009, 3.000 de 30 de dezembro de 2010, Lei 3.131 de 15 de dezembro de 2011, Lei nº 3.294, de 11 de dezembro de 2012 e Lei nº 3.445, de 30 de dezembro de 2013, e Lei nº 3.530 de 18 de dezembro de 2014 passa a vigor nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º A alínea "e" do inciso IV, do artigo nº 365 da Lei 2.357, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:
e – as placas identificadoras de nomes de ruas e outras indicações de utilidade pública patrocinadas pela iniciativa privada, com dimensões e outras características definidas em Decreto.

Art. 3º Os contribuintes que até 30 (trinta) de março de 2015 (dois mil e quinze) efetuarem o pagamento dos débitos tributários, inscritos em dívida ativa referentes a Taxa de Publicidade, devidos à Fazenda Pública Municipal, ficam anistiados de multas e juros.

Parágrafo Único - Incluem-se no benefício referido neste artigo os débitos fiscais já ajuizados e também os já parcelados perante a Fazenda Pública Municipal referentes a Taxa de Publicidade.

Art. 4º Os contribuintes beneficiados nos termos desta lei, poderão optar por parcelar seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal conforme condições de parcelamento vigentes.

§ 1º O não recolhimento de qualquer das parcelas, no prazo fixado para pagamento, ensejará a aplicação de juros de mora de 1% ao mês, e após 03 (três) parcelas vencidas o contribuinte perderá o direito a anistia e ao parcelamento concedido.

§ 2º Para efeito de levantamento do crédito fiscal remanescente referente ao parcelamento não adimplido, será subtraído da base de cálculo que deu origem ao parcelamento, o valor do principal embutido nas parcelas já pagas, retornando os acréscimos legais.

§ 3º No caso da perda do direito a anistia e ao parcelamento a Fazenda Pública Municipal poderá providenciar a cobrança administrativa ou judicial dos débitos não ajuizados e prosseguir com a cobrança dos débitos já executados judicialmente.

Art. 5º Os órgãos da Prefeitura encarregados de proceder a cobrança administrativa e judicial e o parcelamento dos débitos fiscais,

deverão adotar os procedimentos necessários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida aos cofres municipais, ainda que parciais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 3.535 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO II

TABELA III

COBRANÇA DA LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Em R\$ 1,00

Espécie de Publicidade	Tipo	Valor
1. Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais ou comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Por anúncio	3 ao ano
2. Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio.	Por anúncio	25 ao ano
		4 ao mês 0,40 ao dia
3. Publicidade sonora	Por qualquer meio	22 ao ano
		5 ao mês 2 ao dia
4. Publicidade escrita em veículos de uso próprio não destinado à publicidade como ramo de negócio, qualquer espécie ou quantidade.	Por anúncio	12 ao ano
		3 ao mês 0,40 ao dia
5. Publicidade em cinema, teatros, boates e similares.	Por meio de projeção de filmes e dispositivos	20 ao ano
		8 ao mês 0,40 ao dia
6. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, praças, ruas, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas municipais.	Por anunciante	22 ao ano
		5 ao mês 0,40 ao dia
7. Publicidade em Outdoor	Por outdoor	30 ao ano
		5 ao mês 0,40 ao dia
8. Publicidade em jornais, revistas e rádios locais.	Por publicidade	2 ao mês
9. Qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores		2 ao mês

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI 3.536

Publicação Nº 7491

LEI Nº 3.536, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a utilização dos veículos do transporte escolar municipal para realização do transporte de estudantes da Educação Superior e Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os veículos adquiridos por intermédio do Ministério da Educação, na forma do artigo 5º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013, para realizar o transporte de estudantes da educação superior e técnica, mediante cobrança de preço público, conforme regulamentado pela presente Lei.

Art. 2º Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da educação superior e técnica, respeitados os horários de realização do transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os veículos de que trata a presente Lei somente poderão ser dirigidos por servidores públicos municipais efetivos, com habilitação na categoria "D", após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A realização do transporte de estudantes da Educação Superior e técnica somente poderá ser realizada depois de atendidos os alunos da Rede Municipal de Ensino, desde que haja compatibilidade de horário, preferencialmente em horário posterior às 17:30h.

Art. 4º Ficam criadas 06 (seis) funções gratificadas que serão devidas aos motoristas responsáveis pelo transporte dos estudantes da educação superior e técnica no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

§1º As funções gratificadas previstas no parágrafo anterior serão concedidas por meio de Decreto do Executivo.

§ 2º As gratificações criadas por esta Lei seguirão os ditames previstos na Lei Municipal 2.507 de 10 de maio de 2007.

Art. 5º Terá direito ao transporte de que trata esta Lei, conforme disponibilidade do Município e mediante o pagamento de preço público, o estudante que, além de outras condições estabelecidas por esta Lei e outras que venham a constar em regulamento expedido pelo Poder Executivo:

I - residir no Município de Castelo;

II - estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente curso de nível superior ou técnico.

Art. 6º Com fundamento em resultado de avaliação socioeconômica do estudante, pessoal e individualizada, realizada por profissional competente da área social indicado pelo Poder Executivo, poderá o fornecimento do transporte para estudantes da educação superior e técnica ser subsidiado, de acordo com o que dispuser o regulamento.

§ 1º O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolizada na sede da Prefeitura Municipal no mês de janeiro ou junho de cada ano, comprovando a matrícula em escola de nível superior ou técnico.

§ 2º O estudante que tiver o fomento do transporte negado ou revogado poderá fazer uso do serviço mediante pagamento de preço público estipulado pelo Poder Executivo, nunca superior ao seu custo individualizado por estudante.

§ 3º O estudante que estiver inadimplente com o preço público poderá ser impedido de fazer uso do transporte.

§ 4º Na hipótese de mudança da condição socioeconômica do estudante, o mesmo poderá requerer a qualquer tempo a realização de nova avaliação.

Art. 7º Ficam instituídas taxas semestrais de cadastro, recadastro, emissão e reemissão de carteira de transporte escolar, cujos valores serão fixados por ato do Poder Executivo, e reajustados anualmente.

§ 1º Estudantes comprovadamente de baixa renda inscritos no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais), ficarão isentos do pagamento das taxas a que se refere este artigo, na forma regulamentar.

§ 2º O cadastro e recadastro dos alunos será requerido semestralmente na sede da Prefeitura Municipal e será analisado mediante critérios de avaliação socioeconômica do estudante, pessoal e individualizada pela Secretaria Municipal de Educação assessorada por profissional competente da área social indicado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos financeiros arrecadados com a presente lei serão destinados a auxiliar o custeio dos serviços de transporte de estudantes da educação superior e técnica.

Art. 9º Os veículos autorizados a realizar o transporte da Educação superior iniciarão seu percurso conforme Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação na qual será definido o destino e pontos de parada.

Art. 10 Será eleito um representante dos estudantes dos cursos superiores em eleição realizada a cada dois anos, sempre no antepenúltimo dia de aula do segundo ano de mandato de cada representante, para posterior comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para homologação do resultado e necessária publicação.

Art. 11 O número de alunos a serem transportados por cada veículo respeitará a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitido o transporte de passageiros sem o devido assento e nem o transporte de caronas.

§ 1º O número de veículos disponibilizados, as rotas, eventuais critérios de preferência por isonomia e justiça social, bem como eventuais excessos de demanda em face da oferta serão definidos mediante estudos de competência da Secretaria Municipal de Educação, que resultarão em Portaria lavrada pelo titular da Pasta.

§ 2º Eventuais casos omissos também serão resolvidos mediante deliberação da Secretaria Municipal de Educação na mesma forma e procedimento do parágrafo anterior.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015

ART. 13 REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI 3.537

Publicação Nº 7492

LEI Nº 3.537, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às Entidades no exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais para as entidades descritas no anexo único desta lei, com seus respectivos valores, no exercício de 2015.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade que não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2015.

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/2014

I – Associação Castelense de Pessoas Port. de Deficiência – ACAPPODE	R\$ 37.000,00
II – Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos	R\$ 8.000,00
III – Assoc. Comunitária e de Habitação Popular da Garagem – ACOHGA	R\$ 10.000,00
IV – Associação das Crianças de Castelo – ACRIC	R\$ 120.000,00
V – Associação de Apoio a Pessoa com Câncer de Castelo - APEC	R\$ 55.000,00
VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 35.000,00
VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Recurso Federal)	R\$ 60.405,60
VIII – Associação de Professores de Curso Pré-Vestibular de Castelo	R\$ 120.000,00
IX - Associação de Segurança Pública de Castelo- ASSEC	R\$ 80.000,00
X – Associação dos Moradores de Aracuí – AMA	R\$ 56.000,00
XI – Associação dos Produtores e Artesãos de Castelo	R\$ 12.000,00
XII – Associação Turística do Limoeiro	R\$ 7.000,00
XIII – Associação de Voo Livre de Castelo	R\$ 15.000,00
XIV – Casa do Estudante Castelense - CEC	R\$ 22.000,00
XV - Castelo Futebol Clube	R\$ 100.000,00
XVI – CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos próprios não vinculados	R\$ 35.000,00
XVII - CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos da Educação	R\$ 124.000,00
XVIII - Centro de Convivência Santa Luísa de Marillac	R\$ 5.000,00
XIX – Cooperativa Agrária Mista de Castelo - CACAL	R\$ 25.000,00
XX – ILPI Antônio Sérgio de Tássis “Vila Feliz”	R\$ 172.000,00
XXI – Instituto Frei Manoel Simon	R\$ 22.000,00
XXII – Instituto Educacional de Futebol de Niterói	R\$ 5.000,00
XXIII – Instituto Educacional Capixaba de Futebol	R\$ 5.000,00
XIV – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES (Escola Família Agrícola)	R\$ 85.000,00
XXV – Movimento Negro Castelense	R\$ 18.000,00
XXVI – OSCIP Patas Carentes	R\$ 5.000,00
XXVII – Paróquia Nossa Senhora da Penha (realização da Festa de Corpus Christ)	R\$ 50.000,00
XXVIII – Sociedade Castelense de Cultura Ítalo Brasileira (Società Italiana de Castelo)	R\$ 30.000,00
XXIX – Tiro de Guerra de Castelo – (TG – 01.006)	R\$ 8.000,00

Castelo, ES, 12 de janeiro de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO CONTRATO CC 003/2013

Publicação Nº 7469

RESUMO DE CONTRATO – 2ª RENOVAÇÃO**Contrato** Nº 01.3211/2013**Contratada:** Maykon Zanetti Pereira.**Valor:** R\$ 30.720,00.**Vigência:** 01/01/2015 A 31/12/2015.

Castelo-ES, 31/12/2014.

Jair Ferraço Junior
Prefeito Municipal**RESULTADO DE RECURSO TP 011/14**

Publicação Nº 7478

**RESULTADO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014**

A Comissão Permanente de Licitação de Castelo, torna público que após analisar as propostas de preço da Tomada de Preços nº 011/2014, que tem por objeto contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação em blocos pré-moldados Tipo PAVI-S em via urbana do Bairro Santa Bárbara, neste Município de Castelo – ES, os valores apresentados foram: **ITALO ENGENHARIA DE CONST. TEC. E GEOTÉCNICA LTDA – EPP** no valor de R\$ 499.105,71 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos), **PRESTOCERTO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME**, no valor de R\$ 521.000,12 (quinhentos e vinte e um mil reais e doze centavos), **LSJ CONSTRUTORA LTDA**, no valor de R\$ 501.442,57 (quinhentos e um, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **BUSATO & BUSATO CONSTRUTORA LTDA – ME**, no valor de R\$ 466.043,42 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), **PILLARES INCORPORADORA LTDA**, no valor de R\$ 435.436,95 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) e **SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA – ME** no valor de R\$ 417.821,28 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Como não estavam presentes todos os representantes, será aguardado o **prazo de 05 dias** para manifestação das empresas com relação ao julgamento das propostas.

Castelo-ES, 13/01/2015.

Felipe Siqueira Pires
Presidente da CPL**RESUMO RENOVAÇÃO CONTRATO CC 004/2013**

Publicação Nº 7485

RESUMO DE CONTRATO – 2ª RENOVAÇÃO**Contrato** Nº 01.2833/2013**Contratada:** Material de Construção Eliruy Ltda EPP**Valor:** R\$ 194.400,00;**Vigência:** 01/01/2014 a 31/12/2015.

Castelo-ES, 31/12/2014.

Jair Ferraço Junior
Prefeito Municipal**RESUMO RENOVAÇÃO CONTRATO CC 005/2013**

Publicação Nº 7487

RESUMO DE CONTRATO – 2ª RENOVAÇÃO**Contrato** Nº 01.5391/2013**Contratada:** Material de Construção Eliruy Ltda EPP.**Valor:** R\$ 107.760,00;**Vigência:** 01/01/2015 a 31/12/2015.

Castelo-ES, 31/12/2014.

Jair Ferraço Junior
Prefeito Municipal

Colatina

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO
AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL****PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**

Publicação Nº 7534

SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**PREGÃO PRESENCIAL****Nº. 003/2015**

O SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares novos, em regime de comodato e acesso 3G com fornecimento de Modem USB para conexão, na modalidade "Pregão Presencial", de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas. O credenciamento está previsto a partir das 08h30min e a abertura das propostas às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2015. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: compras@sanear.es.gov.br

Claudia do Reis Iglesias Dario
Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

PREGÃO Nº 003/2015

Publicação Nº 7530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições a quilo, para fornecimento no distrito da Sede.

Data de abertura: 27 de Janeiro de 2015 – 15 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 14 de Janeiro de 2015.

Marilene Jähring

Pregoeira Municipal

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS.

Publicação Nº 7515

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE ADITIVOS:

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Florestal Coletas e Prestação de Serviços LTDA..

Objeto: Prorrogação em 12(doze) meses, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2015.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$103.200,00

1º Termo de apostilamento ao Contrato de prestação de serviços nº 059/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Empresa Sacs Saneamento Construções e Serviços Eireli.

Objeto: reajustar o valor contratual cujo percentual é de **5,7677200%** apurado no período de março de 2013 a fevereiro de 2014 que equivale a **R\$ 16.470,82 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**, apurado com base na Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima e Oitava Medições e Primeiro e Segundo Termo Aditivo

Domingos Martins-ES, 13 de janeiro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CPL

Publicação Nº 7479

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, perante a Secretária Geral Administrativa, Legislativa, RH e de Cerimonial da Câmara Municipal de Domingos Martins, tomaram posse e entraram em exercício os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, prestando o compromisso de honrar o cargo, deveres e responsabilidades pertinentes às funções que lhe foram atribuídas, exercendo-as com ética e dignidade. Apresentaram nesta data, a declaração de bens e valores. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros da comissão, o Presidente da Câmara Municipal e a Secretária Geral Administrativa, Legislativa, RH e de Cerimonial.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de janeiro de 2015.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

AGNER ANTONIO MARIANO DIANA EFFGEN WAIANDT

Membro da Comissão e Equipe de Apoio Secretária da Comissão e Equipe de Apoio

FABIANE DITTRICH VOLKERS WAIANDT JOHMNY LEVY DITTRICH GEIK

Membro da Comissão e Equipe de Apoio Membro da Comissão e Equipe de Apoio

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Secretária Geral Administrativa, Legislativa, RH e de Cerimonial

Ibiraçu

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 7472

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2014

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, no uso das atribuições legais, homologa nos termos do presente edital, dando como cumpridas com mérito todas as exigências legais, bem como atendidos com satisfação os compromissos com os membros da comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, edital nº **010/2014**, da Secretaria Municipal de Educação e não havendo pendências quanto a recursos, depois de decorridos os prazos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 010/2014, publicado, no site: www.ibiracu.es.gov.br, no dia 13 de janeiro de 2015.

Ibiraçu - ES, 13 de janeiro de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PORTARIA 02/2015

Publicação Nº 7466

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 02/2015

Homologação do Processo Seletivo 03/2014.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do Processo Seletivo Edital 03/2014, publicado no DOM/ES e no endereço eletrônico <http://www.saaeibiracu.com.br>, no dia 12/12/2014.

Art. 2º - Esclarecer que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Art. 3º - Tornar Público que a aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

Art. 4º - A nomeação do candidato aprovado e classificado será feita com a real necessidade da administração e da disponibilidade orçamentária, e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu, 12 de janeiro de 2015.

Elias Pignaton Recla
Diretor Executivo

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 003/2015.

Publicação Nº 7519

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **29/01/2015 às 09h**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. Maiores informações pelo telefone (27) 3720-4916 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana/ES, 13 de janeiro de 2015

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

Publicação Nº 7473

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, através da Comissão Permanente de Licitação da PMMF comunica aos interessados os vencedores da Chamada Pública nº 002/2014.

Vencedores: SR. GENILDO RHEIN, SR. HELDER MARTIN GRECCO, SR. HELIO LITTIG, SR. JOSE ERILDO GRECCO, SR. MARCELO ANTONIO GRECCO, SR. MARCOS JOSE GRECCO e SR. MARTIN JÄHRING.

Valor Total: R\$ 94.351,80 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Marechal Floriano/ES, 13 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 7528

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 17366/2014.

Partes: Município de Presidente Kennedy e Hilário Rodrigues Jordão. A Procuradoria Geral do Município, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Atila Vivacqua, nº 124, Térreo, Centro, Presidente Kennedy/ES, para a instalação da Sede do Procon, neste Município.

Presidente Kennedy – ES, 13 de janeiro de 2015.

Paula Viviany de Aguiar Fazolo

Procuradora Geral do Município

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECRETO 1352

Publicação Nº 7486

DECRETO Nº 1.352, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga o Art. 13º do Decreto nº 1.311/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o Art. 13º do Decreto nº 1.311 de 27 de Outubro de 2014, que altera o horário de funcionamento das dependências da Prefeitura Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 13 de Janeiro de 2015.

JOSÉ GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

19 EXONERA SERVIDORA

Publicação Nº 7546

DECRETO Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

EXONERA SERVIDORA

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, apedido, a Senhora RAFAELA VIEIRA LODI, Matrícula 3017, Auxiliar de Secretaria, Carreira V, Classe "C", da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 06/01/2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 13 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

50 AUTORIZA VIAGEM

Publicação Nº 7539

PORTARIA Nº 50/2015

AUTORIZA VIAGEM

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 240/2015, de 08 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o servidor LEANDRO MARQUES CUSTÓDIO, Matrícula 4392, Diretor do Departamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o servidor MARCELO CORRADI, Matrícula 4920, Professor de Educação Física, Contratado, para irem ao Município de Baixo Guandu - ES, para participarem, da Copa a

Gazetinha, acompanhando as 03 (três) equipes representantes de nossa Cidade, a partir 10 a 17 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

51 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 7540

PORTARIA Nº 51/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor ERLINTON DE MELLO BRAZ, Matrícula 2968, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "D", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º(segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 12 de janeiro de 2015, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

52 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 7541

PORTARIA Nº 52/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora IZABEL BILUCA LUCHT, Matrícula 186, Servente, Carreira I, Classe "M", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 6º(sesto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

53 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 7542

PORTARIA Nº 53/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor JOSÉ SOARES RODRIGUES, Matrícula 250, Motorista, Carreira V, Classe "L", adicional por tempo

de serviço, correspondente ao 6º(sexto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 11 de janeiro de 2015, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6053/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 89/2014

Publicação Nº 7545

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6053/2014 de 22/08/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 de 05/11/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento direto da frota de veículos e máquinas pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, além dos casos cedidos e/ou à disposição do Município.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto desta licitação em favor das **Empresas AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA e AUTO POSTO GIRASSOL LTDA**, vencedoras do certame licitatório.

PREÇO REGISTRADO:

AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA

Valor: R\$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).

AUTO POSTO GIRASSOL LTDA

Valor: R\$ 1.232.300,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

A Secretaria Municipal de Administração para proceder com a

publicação da presente decisão no Diário Oficial e posterior elaboração de Contrato Administrativo.

Após, enviar os autos ao Departamento de Contabilidade para processamento da despesa, de acordo com a lei.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 02 de janeiro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 1/2015

Publicação Nº 7518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 1/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 003/2014, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para os cargos de Cuidador, Monitor do Transporte Escolar, Contador e Técnico em Contabilidade para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças, bem como formação de cadastro de reserva para as demais necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal N.º 2.110, de 20 de dezembro 2010 e no Decreto N.º 615, de 19 de dezembro de 2014, que "Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 003/2014".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 003/2014, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de

quitação eleitoral;

VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII-Cópia autenticada Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);

IX - Comprovante de residência;

X - Comprovante de conta bancária;

XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;

XII - Declaração de não acumulação de cargo público;

XIII – Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;

XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos

XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XX - Número de telefone.

Art. 4.º - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de janeiro de 2015.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 1/2015

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
49	THAMIRIS CHIARELLI RAMOS PEREIRA	17,0	1º
22	FLORINDA CETTO	7,0	2º
44	ROSANGELA DA SILVA ROSA BERGAMI	7,0	3º
80	MARCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	7,0	4º
43	ROSIANE DA SILVA ROSA	7,0	5º

TÉCNICO DE CONTABILIDADE			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	IVONE PINHEIRO LOPES	2,0	1º
11	HOQUECIO PINHEIRO LOPES	2,0	2º

PORTARIA N.º 003/2015 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ALVIM EBEMANN

Publicação Nº 7527

PORTARIA N.º 003/2015

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, ao

servidor ALVIN EBEMANN, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 026, Carreira "V", Classe "K", pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/03, I, II, III, IV da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a Previdência Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Art. 55, da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 13 de janeiro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 001/2015 - CONCEDE PENSÃO MENSAL - EVA PARANHOS

Publicação Nº 7524

PORTARIA Nº 001/2015 CONCEDE PENSÃO MENSAL

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de SAO GABRIEL DA PALHA-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO MENSAL, a dependente habilitada, pelo falecimento do ex-servidor **JOSÉ PARANHOS DOS SANTOS**, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 1.638, de 18 de maio de 2006 e artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 Art. 1º, de 31 de dezembro de 2003, a partir de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Os proventos para efeito da pensão concedida nesta Portaria serão fixados conforme artigo 27 e 54 da Lei nº 1.638/2006.

BENEFICIÁRIOS	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
EVA RODRIGUES DE RAMOS PARANHOS	Vitalícia	100%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 13 de janeiro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 002/2015 - APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ROSANA MARIS DAROS DIAS LENZI

Publicação Nº 7526

PORTARIA Nº 002/2015 *Concede o benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSANA MARIS DAROS DIAS LENZI*

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de SAO GABRIEL DA PALHA-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora ROSANA MARIS DAROS DIAS LENZI, efetivo no cargo de PROFESSOR MAPA, matrícula 412, Nível "II", Referência "13", pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Gabriel da Palha, com fundamento Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e o Art. 23 e Art. 41 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a previdência municipal a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os proventos para efeito da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Artigo 41 da Lei Municipal nº 1.638/2006 e reajustados de acordo com o Artigo 55 da mesma Lei, combinado com Art. 7º da EC nº 41 de 2003.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Palha, em 13 de janeiro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 004/2015 - APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - LUIZ CARLOS SAMORA

Publicação Nº 7529

PORTARIA N.º 004/2015

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, ao servidor LUIZ CARLOS SAMORA, efetivo no cargo de PEDREIRO, matrícula 284, Carreira "IV", Classe "I", pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/03, I, II, III, IV da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a Previdência

Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Art. 55, da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 13 de janeiro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 005/2015 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DULCINEIA DA PENHA LOVO CARDOSO

Publicação Nº 7535

PORTARIA N.º 005/2015

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, a servidora **DULCINEIA DA PENHA LOVO CARDOSO**, efetivo no cargo de ESCRITURÁRIO, matrícula 107, Carreira "V", Classe "M", pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/05, II, III da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006, que rege a Previdência Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme Art. 55, da Lei Municipal n.º 1.638/2006 de 18 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 13 de janeiro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 01/2015- SEMSUT - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 7522

PORTARIA Nº 01/2015- SEMSUT

DESIGNA SERVIDOR

José Augusto Netto, Secretário Municipal de **Serviços Urbanos e Transporte**, Nomeado através do *Decreto Nº. 447/2014, de 22 de Setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e*

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor GILCIMAR DE OLIVEIRA, Matrícula 0160, Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO, localizado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, para atuar como **Fiscal INTERINO do Contrato Nº 78/2014 durante o mês de Janeiro de 2015** em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 13 de Janeiro de 2015.

JOSE AUGUSTO NETTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CESAR

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 30/2014 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO

Publicação Nº 7543

PORTARIA N.º 30/2014-SEMADESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO.

VALDECIR PINTO CÉZAR, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 452/2014, de 25 de setembro de 2014, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ RODRIGO PARTELLI, Matrícula n.º 3460, Cargo: Escriturário, atua como Fiscal do Contrato N.º 1/2014, de 2 de janeiro de 2014, celebrado com a firma R.T Empreendimentos e Serviços Ltda. Me, e, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93, e se encontra de férias regulamentares no período de 19 de dezembro de 2014 a 17 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora Maria de Fátima Ventura Coutinho, Matrícula n.º 0323, Cargo: Auxiliar de Assistente Social, localizada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, para atuar como Fiscal do Contrato N.º 1/2014, de 2 de janeiro de 2014, celebrado com a firma R.T Empreendimentos e Serviços Ltda. Me., em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93, no período de 19 de dezembro de 2014 a 17 de janeiro de 2015,

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de dezembro de 2014.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 13/2015**

Publicação Nº 7547

PORTARIA Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**DESIGNA VEREADOR**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Vereador Presidente, **EVERALDO JOSE DOS REIS**, para participar de Audiência com deputados Estaduais, para solicitar Emenda Parlamentares que contemple transferência de recursos em favor da Fundação Hospitalar Social Rural São Gabriel – Hospital Drº Fernando serra em especial com Deputado Josias Da Vitória, no Município de Vitória - ES.

Art. 2º—O Vereador apresentara no prazo de até três dias úteis após a data de realização do evento, conforme Lei nº 2037 de 26 de março de 2010.

I - Declaração ou Certificado de frequência que comprove a sua participação;

II - Relatório sucinto das atividades desenvolvidas, dos objetivos e resultados práticos efetivamente obtidos.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará na devolução dos valores recebidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Everaldo José dos Reis
Presidente

Ricardo Leandro Mauri

1º Secretário

Certidão de Publicação
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia ____ de janeiro de 2015.

Carimbo/Assinatura

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Publicação Nº 7521

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, neste Município, durante aproximadamente 204 (duzentos e quatro) dias letivos no ano de 2015, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, observando a discriminação prevista no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 26/01/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$

6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

São Roque do Canaã – ES, 13 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Publicação Nº 7523

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação, sob regime de empreitada por preço global por Linha (item), de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino superior que estudam fora do município de São Roque do Canaã, para o ano letivo de 2015, para cada linha descrita no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão

em sessão pública às 14:00 do dia 26/01/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$

5,18 (cinco reais e dezoito centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

São Roque do Canaã – ES, 13 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 7476

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos nºs: 0181/2015, 060/2015, 002/2015, 0101/2015, 021/2015, 031/2015 e 024/2015. Objeto: Empenhos estimativos de despesas com fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Roque do Canaã/ES. Valor Total: R\$ 258.765,00. CNPJ Contratada: 27.485.069/0001-09 - EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos nºs: 018/2015, 098/2015, 028/2015, 059/2015 e 001/2015. Objeto: Empenhos estimativos de despesas com fornecimento de água. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Roque do Canaã/ES. Valor Total: R\$ 62.830,00. CNPJ Contratada: 28.151.363/0001-47-COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 096/2015. Objeto: Empenho estimativo de despesas com postagem de documentos. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Roque do Canaã/ES. Valor Total: R\$ 7.600,00. CNPJ Contratada: 34.028.316/7167-88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos nºs: 094/2015, 007/2015, 038/2015, 022/2015, 025/2015 e 067/2015. Objeto: Empenhos estimativos de despesas com telefone. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades das diversas secretarias do município de São Roque do Canaã/ES. Valor Total: R\$ 98.490,00. CNPJ Contratada: 33.000.118/0002-50 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 008/2015. Objeto: Empenho estimativo para custear despesas com taxas de iluminação pública. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Valor Total: R\$ 188.000,00. CNPJ Contratada: 27.485.069/0001-09 - EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos nºs: 037/2015 e 0100/2015. Objeto: Empenhos estimativos de despesas com telefone. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Finanças do município de São Roque do Canaã/ES. Valor Total: R\$ 1.100,00. CNPJ Contratada: 33.530.486/0157-46 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0146/2014

Publicação Nº 7525

RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014**

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 146/2014 que trata da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Educação e Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) COLMAQ – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS LTDA – Itens – 02, 03, e 05, perfazendo o valor de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

b) MAQNORT – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA – Itens – 01, 04 e 06, perfazendo o valor de R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).

c) IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO - ME – Itens – 07, perfazendo o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

d) M.E.G. REGATIERI – ME – Itens – 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 perfazendo o valor de R\$ 46.818,50 (quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 61.198,50 (sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

São Roque do Canaã – ES, 13 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.498/2015

Publicação Nº 7520

DECRETO Nº 2.498/2015

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000746/2014.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R\$ 15.909,10 (quinze mil novecentos e nove reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000164	007001.1545100101.011 44903000000	Obras publicas e Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO	16050000	4.307,10
0000174	007001.1545200102.034 33903000000	Manutenção dos Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	16020000	11.602,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 15.909,10 (quinze mil novecentos e nove reais e dez centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000166	007001.1545100101.011 44906100000	Obras publicas e Infraestrutura AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16050000	4.307,10
0000168	007001.1545200101.011 44905100000	Obras publicas e Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES	16020000	9.000,00
0000176	007001.1545200102.034 33903900000	Manutenção dos Serviços Públicos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16020000	2.602,00
TOTAL :				15.909,10

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 13 janeiro de 2015

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

COMUNICADO LICITAÇÕES 2014

Publicação Nº 7538

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que a documentação/propostas referentes à licitações concluídas a mais de 30 (trinta) dias, não utilizadas e não retiradas pelos licitantes serão incineradas sem direito a reclamação.

Serra(ES), 13 de janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015

Publicação Nº 7483

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, abaixo elencado:

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015, destinado à Contratação Temporária de 208 (duzentos e oito) plantões de 12 (doze) horas para profissionais Médico Pediatra e Médico Clínico Geral, conforme item 2, aprovadas pela Lei nº 4162/2013, publicada no DIO em 26/12/2013, autorizada em Processo Administrativo nº 25392/2014, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

A especificação do edital está disponível no site: www.serra.es.gov.br ou app.serra.es.gov.br/inscricao-sesa no período de 9h do dia 13/01/2015 até as 18h do dia 02/02/2015.

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Publicação Nº 7537

Resolução 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra- CONCASE, no uso de suas atribuições legais conforme a lei 3898/2012,

Considerando o artigo 59 da lei 3898/2012 que dispõem sobre a criação da **Corregedoria do Conselho Tutelar**,

Resolve:

Art 1º Empossar a Corregedoria do Conselho Tutelar que será composta por cinco membros, sendo:

2 Conselheiros do CONCASE:

Luciano Ferreira das Neves - APAE

Lucia Mara dos Santos Martins - APAE

1Conselheiro Tutelar:

Eva Maria Frasson

1 Servidor da Secretaria de Direitos Humanos:

Fátima Tolentino da Silva

1 Procurador Municipal:

Maria Rita Dias Fraga

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES 08 de Janeiro de 2015.

Fátima Tolentino da Silva

Vice-Presidente do CONCASE

RESULTADO PE 272/2014

Publicação Nº 7510

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira torna público o resultado da licitação referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 272/2014**, processo nº 65.929/2014/SEPLAE, destinado à Aquisição de 02 (duas) licenças de uso do software ADOBE COLDFUSION STANDARD, em atendimento à Secretaria de Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE, conforme segue:

Lote Único – ALLEN RIO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com valor total de **R\$ 13.160,00**.

Serra, 13 de janeiro de 2015.

Giovanna Demarchi Rosa

Pregoeira Oficial/SEAD

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

EDITAL 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Publicação Nº 7531

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo para atender as Secretarias Municipais de Interior e Transporte; Obras e Infraestrutura Urbana, Assistência Social, Agricultura, Saúde e Educação e Cultura para cargo de: Motorista, Operador de máquina Agrícola e Operador de Máquina Pesada, com cadastro de reserva. Datas de inscrição: 19/01/2015 a 21/01/2015 no horário de 12h às 18h, local: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada a Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES. O edital encontra-se disponível no site www.vendanova.es.gov.br e na Secretaria Municipal de saúde no endereço acima mencionado.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 7532

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cargo de: Auxiliar de Secretaria Escolar e cozinheiro, com cadastro de reserva. Datas de inscrição: 19/01/2015 a 21/01/2015 no horário de 08h às 13h, local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Domingos Perim, nº 332, Centro, Venda Nova do Imigrante - ES. O edital encontra-se disponível no site www.vendanova.es.gov.br e na Secretaria Municipal de saúde no endereço acima mencionado.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 7533

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, homologa nos termos do presente edital, dando como cumpridas com mérito todas as exigências legais, bem como atendidos com satisfação os compromissos com os membros da comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, edital nº 009/2014, secretaria municipal de Educação e Cultura, declarando encerrado os trabalhos e homologado o resultado final.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 7536

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0010/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, homologa nos termos do presente edital, dando como cumpridas com mérito todas as exigências legais, bem como atendidos com satisfação os compromissos com os membros da comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, edital nº 010/2014, secretaria municipal de Educação e Cultura, declarando encerrado os trabalhos e homologado o resultado final.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL